



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 11/2020
SELEÇÃO DE COLABORADORES/AS PARA ATUAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DA “TENDA VIRTUAL” NO SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em consonância com: o Decreto n.º 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução n.º 01/2020 do Conselho Universitário; a Resolução 01/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão; e a Resolução n.º 01/2020 do Conselho Acadêmico de Ensino, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna pública o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para seleção de colaboradores/as para atuação nos laboratórios da “Tenda Virtual” de acesso à internet, com a finalidade de possibilitar aos/às estudantes de graduação da UFBA, a participação no Semestre Letivo Suplementar (SLS), concomitante à prevenção de contaminação e disseminação de SARS-COV-19 nos ambientes da UFBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por objetivo a seleção de estudantes para atuar presencialmente nos laboratórios da UFBA, componentes do projeto “Tenda Virtual”. Os/as selecionados/as participarão de capacitação e terão supervisão pelas equipes da PROAE e da STI, que estabelecerão as diretrizes de atuação em atividades de orientação aos/às usuários/as do referido projeto visando a implementação de medidas sanitárias de prevenção à COVID-19.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação da UFBA de cursos da Área I - Ciências Físicas, Matemática e Tecnologia, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, cadastrados/as na PROAE, que não sejam beneficiários/as da assistência estudantil (auxílios: ao estudante com necessidades educativas especiais, creche, transporte, moradia ou alimentação; serviços: creche, residência universitária ou alimentação; e bolsas: Permanecer, Sankofa ou projetos especiais; ou auxílios eventuais (suspensão do Restaurante Universitário e Creche).

3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Os estudantes selecionados deverão ter disponibilidade para atuar como apoio técnico presencial nas “Tendas” localizadas nas unidades da UFBA, de 8:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00. São algumas das atividades a serem realizadas pelos estudantes:

Prestar suporte técnico aos estudantes que estiverem utilizando os computadores nas Tendas;

Tirar dúvidas relacionados ao acesso de sistema operacional e seus aplicativos;

Efetuar configurações nos computadores;

Efetuar configurações básicas de rede;

Identificar eventuais problemas relacionados ao Sistema Operacional;

Identificar eventuais problemas técnicos de hardware e

Interagir junto à equipe técnica da STI quando for necessário.

4. REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculado/a no SLS da UFBA ou ter realizado matrícula no Semestre 2020.1;

3.2. Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os/as egressos/as dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

3.3. Não estar vinculado/a Bolsas Acadêmicas e/ou Benefícios PROAE: não ser beneficiário/a da assistência estudantil (auxílios: ao estudante com necessidades educativas especiais, creche, transporte, moradia ou alimentação; serviços: creche, residência universitária ou alimentação; e bolsas: Permanecer, Sankofa ou projetos especiais; ou auxílios eventuais - suspensão do Restaurante Universitário, saúde e Creche)

3.4. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, atendendo a seguinte condição:

3.4.1 Ter Cadastro Geral ativo na PROAE: estudantes de graduação que submeteram documentação do núcleo familiar à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – PROAE sendo considerado APTO, estando ou não, atualmente, assistida/o com auxílios e serviços;

3.4.2. A/o estudante deverá apresentar documento declarando que continua a pertencer a uma família com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, conforme modelo no Anexo 1.

4. DA AUTODECLARAÇÃO

4.1. A declaração consistirá em um documento que o/a estudante deverá autodeclarar a atual renda familiar per capita.

4.1.1. Por renda familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e benefício emergencial de que trata a Lei 13. 983 de 02 de abril de 2020.

4.2. A declaração deverá ser completamente preenchida e assinada pelo/a próprio/a estudante, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 1.

4.3. A qualquer tempo, os/as estudantes poderão ser convocados/as pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

4.3.1. Caso o/a estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas o benefício será imediatamente cancelado e adotadas medidas administrativas conforme regime disciplinar da UFBA.

5. DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. O auxílio vinculado à atividade de colaborador/a para atuação nos laboratórios da “Tenda Virtual” de acesso à internet, consiste em subsídio pecuniário, no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), acrescido de auxílio transporte, durante o período de execução do projeto, aos/às estudantes de graduação que atendam ao perfil de elegibilidade previsto neste Edital.

5.2. Para fins deste Edital, entende-se como Auxílio Transporte: subsídio pecuniário mensal no valor de **R\$93,00** (noventa e três reais), referente ao valor de 2 meias-passagens de ônibus urbano de Salvador, de acordo com o valor vigente no ano, para vinte e dois dias por mês, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento do/a estudante para atividades de colaborador/a.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online no link <https://pesquisa.ufba.br/index.php/532542/lang-pt-BR> , com envio eletrônico de declaração e documento de identificação com foto da/o estudante.

6.1.1. A inscrição será realizada no período de 16/10/2020 a 20/10/2020.

6.1.2. No ato da inscrição o/a estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.

6.1.3. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

6.1.4. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

5.1.6. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que **deverá ser baixado e salvo** imediatamente após o preenchimento do formulário online com envio da declaração e do documento de identificação com foto do/a estudante.

5.1.7. A declaração consistirá em um documento que o/a estudante deverá autodeclarar a renda familiar per capita.

5.1.7.1. Por renda familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes

a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e benefício emergencial de que trata a Lei 13. 983 de 02 de abril de 2020.

5.1.7.2. O núcleo familiar, para este fim, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário de inscrição online, que residem no mesmo domicílio do/da estudante em Salvador ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

5.1.7.3. A declaração deverá ser completamente preenchida e assinada pelo/a próprio/a estudante, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I.

5.1.9. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e passaporte brasileiro.

5.1.10. O/a estudante deverá realizar o envio eletrônico da declaração e do documento de identificação com foto via formulário online de inscrição.

5.1.11. A qualquer tempo, os/as estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

5.1.11.1. Caso o/a estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas o benefício será imediatamente cancelado e adotadas medidas administrativas conforme regime disciplinar da UFBA.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. O presente Edital disponibilizará 50 (cinquenta) vagas para colaboradores/as para atuação nos laboratórios da “Tenda Virtual” de acesso à internet.

7.2. No interesse de expansão do projeto, poderão ser chamados/as outros/as colaboradores/as, assim sendo, admite-se a formação de Cadastro Reserva, seguindo a ordem de classificação à partir da colocação nº 51, com validade não prorrogável, equivalente ao período de execução do projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada de forma simplificada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) e pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

8. DOS RECURSOS

8.1. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado no site da PROAE. Disponível em: www.proae.ufba.br.

8.1.1. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.1.2. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

9. DAS CONDICIONALIDADES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

9.1. Estar regularmente matriculado/a no SLS da UFBA ou ter realizado matrícula no Semestre 2020.1;

9.2. O/A estudante terá sua participação no Auxílio suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

9.2.1. Por solicitação do/a estudante;

9.2.2. Ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de CPL de Estudantes Graduados em BI da UFBA;

9.2.3. Por ter integralizado o Curso de Graduação;

9.2.4. Por ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

9.2.5. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Publicação do Edital	16/10/2020
Inscrição e entrega de declaração	16/10/2020 à 20/10/2020
Resultado preliminar da seleção	21/10/2020
Interposição de recursos do resultado preliminar	22/10/2020 à 23/10/2020
Resultado dos recursos do resultado preliminar	24/10/2020
Resultado final	A partir de 26/10/2020
Treinamento por videoconferência	27/10/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os/as estudantes selecionados/as que não possuam conta corrente (não se admite conta fácil ou poupança) em banco devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a/o estudante como titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários será através de link a ser disponibilizado junto ao resultado final, para aquelas/es que não informaram no formulário de inscrição, será de 02 dias a partir do resultado final.

12.2. Os/as estudantes selecionados/as deverão participar de treinamento por meio de plataforma virtual (videoconferência) e presencial, para uniformizar as ações de orientação durante as atividades nos espaços da “Tenda Virtual”, bem como orientar sobre procedimentos de prevenção à contaminação por SARS-COV-19 durante as atividades de colaborador/a.

12.3. Os/as estudantes selecionados/as deverão participar de atividades avaliação do projeto por meio de plataforma virtual (videoconferência) quando solicitado.

12.4. Não será permitido a realização de outras atividades concomitantes à execução da carga horária no projeto Tendas Virtuais, à exemplo das atividades do SLS, caso esteja matriculado/a.

12.5. A carga horária compreende ao período de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas por dia, de segunda à sexta, em período matutino ou vespertino.

12.5.1. Considerando a necessidade de minimizar o tempo de exposição ao contato com outras pessoas, não será permitido acumular dois turnos em um mesmo dia.

12.6. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

12.7. Os casos omissos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

12.8. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

12.9. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destes.

Salvador, 16 de outubro de 2020

Cássia Virgínia Bastos Maciel

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

Luiz Cláudio de A. Mendonça

Superintendente de Tecnologia da Informação